

Ao Doutor António Taveira Gomes, professor auxiliar convidado a 30% — no período de 29 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2005.

De 19 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, professora catedrática — nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2005.

De 20 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro no País:

Ao Doutor Mário Alberto Espiga de Macedo, professor auxiliar — nos períodos de 2 a 4 e 18 e 19 de Fevereiro de 2005.

De 24 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — no período de 21 a 23 de Janeiro de 2005.

Ao Doutor Fernando Carlos Lander Schmitt, professor auxiliar — no período de 25 a 29 de Janeiro de 2005.

De 25 de Janeiro de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro no País:

Ao Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — nos dias de 27 e 28 de Janeiro de 2005.

27 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Rectificação n.º 232/2005. — Por ter sido publicada indevidamente a equiparação a bolsheiro da Prof.ª Doutora Maria Ângela Brito de Sousa no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, a p. 1423, rectifica-se que onde se lê «no período compreendido entre 9 e 12 de Janeiro de 2004» deve ler-se «no período compreendido entre 9 e 12 de Janeiro de 2005».

1 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria Fernanda Melo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 1573/2005 (2.ª série). — Publica-se em anexo o Regulamento do Centro de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas, do Instituto Superior Técnico, aprovado em reunião da comissão coordenadora do conselho científico de 5 de Janeiro de 2005 e ratificado em reunião do plenário do conselho directivo de 11 de Janeiro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Regulamento do Centro de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas do IST

Preâmbulo

O Centro de Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas (CETME) do Instituto Superior Técnico (IST) foi criado em consequência de um processo de divisão, reestruturação e integração no IST do ex-Centro de Electrotecnia da UTL do ex-INIC. A constituição do CETME foi aprovada em reunião do conselho coordenador do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores de 5 de Maio de 1994, em reunião da comissão coordenadora do conselho científico do IST de 25 de Maio de 1994, e em reunião do senado do conselho científico do IST de 7 de Julho de 1994.

Artigo 1.º

Enquadramento

O CETME é um centro de investigação do IST cujo enquadramento se encontra estabelecido nos artigos 48.º, 49.º e 51.º dos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Missão

O CETME do IST tem como missão o desenvolvimento de actividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico

nos domínios do electromagnetismo aplicado e dos materiais da electrotecnia e dispositivos electrónicos. Estas actividades, que dão continuidade aos trabalhos desenvolvidos no passado no âmbito das linhas n.ºs 1 e 2 do ex-CEUTL do ex-INIC, têm como objectivo central contribuir para o avanço do conhecimento e assegurar a permanente actualização e formação científica dos seus investigadores, fornecendo-lhes o enquadramento necessário aos seus trabalhos de pós-graduação. No caso dos investigadores que sejam docentes, visa-se contribuir, adicionalmente, para a melhoria da qualidade do ensino por eles ministrado.

Artigo 3.º

Elementos do Centro

1 — Os elementos que constituem o Centro (pessoal docente ou pessoal investigador não docente) adquirem essa qualidade desde que coordenem ou desenvolvam actividades de investigação no âmbito de um ou mais projectos de investigação do Centro superiormente aprovados pela sua comissão científica (comissão definida no artigo 5.º). A participação em projectos aprovados requer a cada um dos seus elementos constituintes um empenhamento mínimo nunca inferior a 10% do seu tempo em cada projecto.

2 — Os elementos do CETME dividem-se em duas categorias: membros e colaboradores:

a) Membros são aqueles que se encontram efectivamente integrados no Centro, isto é:

- a1) Participam nas suas actividades de investigação de forma activa com um empenho não inferior a quatro quintos do seu tempo dedicado a I&D;
- a2) Participam nos respectivos planos de financiamento (se os houver), não estando integrados noutras unidades de I&D;

b) Colaboradores são aqueles que participam nas actividades do Centro, mas não satisfazem os requisitos da alínea a).

3 — A passagem de membro a colaborador ou de colaborador a membro é possível ser solicitada, a todo o tempo, por livre iniciativa de qualquer elemento do Centro. Observados os requisitos dos n.ºs 1 e 2, a passagem será tornada formal quando da discussão e aprovação do plano de actividades do CETME subsequente ao pedido.

4 — Para além dos seus membros e colaboradores, poderão vir a participar como investigadores nas actividades do Centro outras individualidades desde que enquadradas em projectos de investigação coordenados por elementos do CETME.

Artigo 4.º

Órgãos do Centro

Nos termos do artigo 51.º dos Estatutos do IST, são órgãos do Centro:

- a) A comissão científica;
- b) A comissão directiva.

A presidência destes órgãos é exercida pelo presidente do Centro.

Artigo 5.º

Comissão científica

1 — A comissão científica é constituída por todos os membros doutorados do Centro.

2 — As competências da comissão são as definidas no artigo 51.º dos Estatutos do IST.

3 — As reuniões da comissão científica são convocadas pelo presidente do Centro, por sua iniciativa, por deliberação da comissão directiva, ou a pedido de pelo menos um quarto dos seus membros.

Artigo 6.º

Comissão directiva

1 — A comissão directiva é constituída por membros do Centro, eleitos, em número de três:

- a) Presidente do Centro;
- b) Dois vogais, membros da comissão científica do Centro.

2 — A eleição, e possível destituição, dos membros referidos no n.º 1 é efectuada em reunião da comissão científica do Centro expressamente convocada para esse fim.

3 — As competências da comissão directiva são as definidas no artigo 51.º dos Estatutos do IST.

Artigo 7.º

Presidente do Centro

1 — O presidente é um professor, doutorado, membro do Centro, em regime de dedicação exclusiva ou tempo integral e em efectividade de funções.

2 — São atribuições do presidente:

- a) Representar o Centro;
- b) Coordenar as actividades do Centro;
- c) Organizar a elaboração dos planos e relatórios de actividade do Centro;
- d) Organizar os processos de candidatura a programas de financiamento do Centro;
- e) Assegurar a gestão financeira do Centro;
- f) Zelar pela boa conservação do equipamento, biblioteca e instalações afectos ao Centro;
- g) Convocar, preparar e presidir às reuniões da comissão científica e da comissão directiva do Centro e executar as suas deliberações;
- h) Garantir a realização das eleições previstas neste Regulamento e informar o presidente do IST dos respectivos resultados.

3 — O presidente, quando impedido, poderá ser temporariamente substituído, no exercício das suas funções, por um outro elemento da comissão directiva. Esse membro é designado pelo presidente ou, na impossibilidade deste, pela própria comissão directiva.

4 — Quando o período de impedimento referido no n.º 3 for superior a 90 dias, proceder-se-á à eleição de novo presidente, cujo mandato durará até ao termo do período em curso previsto no artigo 9.º

Artigo 8.º

Deliberações

1 — As deliberações tomadas nos órgãos do Centro só são válidas desde que esteja presente a maioria simples dos seus membros em efectividade de funções.

2 — As deliberações referidas no n.º 1 são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, excepto as que dizem respeito às alterações ao Regulamento, que obedecem ao definido no n.º 2 do artigo 10.º

3 — Serão feitas por escrutínio secreto todas as votações relativas a deliberações ou eleições que refiram nominalmente pessoas.

4 — O presidente do Centro dispõe, em caso de empate, de voto de qualidade nas deliberações das comissões a que preside.

Artigo 9.º

Duração dos mandatos

A duração dos mandatos dos membros dos órgãos do Centro é de dois anos.

Artigo 10.º

Alterações ao Regulamento

1 — As propostas de alteração ao Regulamento são aprovadas em reunião da comissão científica, convocada para o efeito, observado o n.º 3 do artigo 5.º

2 — As alterações ao Regulamento necessitam da aprovação de dois terços dos membros da comissão científica do Centro em efectividade de funções.

Despacho (extracto) n.º 3342/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Dezembro de 2004:

António Fernando dos Santos Rodrigues Mateus — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 20%, com efeitos a partir de 2 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3343/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Dezembro de 2004:

José Manuel Gaspar Nero — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado a 60%, com efeitos a partir de 16 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3344/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 7 de Dezembro de 2004:

Sérgio Paulo Alves Ferreira — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 20%, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

28 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3345/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 7 de Dezembro de 2004:

Rui Manuel Alves Francisco — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 20%, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2005.

28 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3346/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 21 de Dezembro de 2004:

José Ventura de Sousa — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado a 20%, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3347/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Dezembro de 2004:

Luís Miguel da Silva Cardoso Menano — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 60%, com efeitos a partir de 25 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3348/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 21 de Dezembro de 2004:

João Augusto Santos Joaquim — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 50%, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3349/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 7 de Dezembro de 2004:

Eduardo Luís Blibernicht Ducla Soares — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor catedrático convidado a 30%, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2005.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3350/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Outubro de 2004:

José Alexandre de Brito Aleixo Bogas — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de assistente convidado a 30% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2004 e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3351/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 12 de Novembro de 2004:

José Manuel da Silva Chaves Ribeiro Pereira — autorizado o contrato de trabalho a termo, para exercer funções equiparadas à categoria de professor auxiliar convidado a 100%, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2004, pelo período de seis meses. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.